



---

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2015.

### CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004;  
Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

**MODALIDADE:** Coleta de Preços

**TIPO:** Técnica e Preço

**ENQUADRAMENTO:** Plano de Aplicação Plurianual 2013 - 2015

**Componente I.1:** Programa de Fortalecimento Institucional

**Sub Componente I.1.2:** Comunicação e Mobilização

**Ação Programada I.1.1:** Plano Continuado de Comunicação

**Atividade:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA A CAMPANHA SOCIAL EM DEFESA DO RIO SÃO FRANCISCO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E CRIAÇÃO DE PROGRAMAS COM INTERMEDIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM RÁDIO, TV E INTERNET CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA A CAMPANHA SOCIAL EM DEFESA DO RIO SÃO FRANCISCO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E CRIAÇÃO DE PROGRAMAS COM INTERMEDIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM RÁDIO, TV E INTERNET CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”**

**Belo Horizonte, fevereiro de 2015.**





**SUMÁRIO**

**PREÂMBULO .....3**

**1 – OBJETO .....3**

**2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO.....3**

**3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....4**

**4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO .....4**

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....4**

**6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA .....4**

**7 - DA HABILITAÇÃO .....6**

**7.4 - Proteção ao menor .....6**

**7.5 - Habilitação jurídica .....6**

**7.6 - Qualificação econômico-financeira.....7**

**7.7 - Regularidade fiscal .....8**

**7.8 - Qualificação técnica.....8**

**8 – PROPOSTA TÉCNICA .....8**

**8.5 -Critérios de julgamento .....11**

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇO .....12**

**10 - DOS RECURSOS .....13**

**11 – ADJUDICAÇÃO .....14**

**12 – HOMOLOGAÇÃO .....14**

**13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.....14**

**14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS .....15**

**15 - FORMA DE PAGAMENTO.....15**

**16 – PENALIDADES.....15**

**17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO .....16**

**18 - INSTRUÇÕES GERAIS .....16**

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....17**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA .....18**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....32**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....33**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.....34**

**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA .....35**

**ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO .....36**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO .....37**

**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS .....42**





## PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Técnica e Preço** objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, conforme descrito no Termo de Referência **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br), a partir de **06/02/2015 até 11/03/2015**, e pelo [email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 11/03/2015, às 10:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 11/03/2015 às 10:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

## 1 – OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA A CAMPANHA SOCIAL EM DEFESA DO RIO SÃO FRANCISCO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E CRIAÇÃO DE PROGRAMAS COM INTERMEDIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM RÁDIO, TV E INTERNET CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA” (Anexo I)**.

## 2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Concorrentes ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.





### 3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, "1", "2" e "3", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 11/03/2015, às 10:00 horas**, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

3.1.1 - O envelope "1" conterá a documentação de Habilitação.

3.1.2 - O envelope "2" conterá a Proposta Técnica.

3.1.3 - O envelope "3" conterá a Proposta de Preço.

3.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato podem ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

3.1.5 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

### 4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

4.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pela Diretora Geral da AGB Peixe Vivo.

4.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

4.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

4.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa; e Carta de Credenciamento constante do **(Anexo II)** deste Ato Convocatório.

5.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 5.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

5.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

5.3 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

### 6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

6.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

6.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.





**6.1.2** - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

**6.1.3** - Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preço (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda e terceira fases.

**6.2 - Primeira Fase:** Esta fase compreende a análise da "**HABILITAÇÃO**" de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

**6.2.1** - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**6.2.2** - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**6.2.3** – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após exauridos os prazos recursais.

**6.2.4** – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica.

**6.3 - Segunda Fase:** Esta fase compreende a abertura dos envelopes contendo a "**PROPOSTA TÉCNICA**", que poderá ocorrer no mesmo dia e local da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes referentes à Habilitação ou em data a ser marcada pela referida Comissão.

**6.3.1** - Os documentos constantes do Envelope "2" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**6.3.2** - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

**6.3.3** - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Proposta Técnica, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**6.4 – Terceira Fase:** Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 03 "**PROPOSTA DE PREÇO**" de todas as proponentes habilitadas e que e que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica.

**6.4.1** - Os documentos constantes do Envelope "3" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**6.4.2** - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.4.3** - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas





pelas mesmas.

**6.4.4** – A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas de Preço apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação do Resultado.

**6.5** - Ao término de cada sessão a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 01  
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2015  
HABILITAÇÃO**

**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

**7.2** - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

**7.2.1** - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

**7.2.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2.3** – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ;

**7.3** - Os documentos exigidos no envelope Nº 02 poderão estar agrupados separadamente:

- Declaração “Proteção ao menor”
- Habilitação jurídica
- Qualificação econômica-financeira
- Regularidade fiscal
- Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade

### **7.4 - Proteção ao menor**

**7.4.1** - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

### **7.5 - Habilitação jurídica**

**7.5.1** - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a)** cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou; requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido







pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5.2** - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.3** - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

## **7.6 - Qualificação econômico-financeira**

**7.6.1** - A qualificação econômico-financeira consiste em:

**a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) São considerados exigíveis na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.1.2.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro índice que o venha substituir, sendo vedada a substituição dos referidos documentos por balancetes ou balanços provisórios.

**b)** - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4:

$ILC = AC/PC$

e

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7:

$EG = (PC + ELP) / AT$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**c)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





## 7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS;
- e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

## 7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

- a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo IV)**.

## 8 – PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar concorrentes, será promovida a abertura dos **envelopes “2”**, contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”, distinto dos envelopes com a habilitação que deve conter a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 02 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2015  
PROPOSTA TÉCNICA**

**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

8.2 - A Concorrente deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

- a) Plano de Comunicação
  - a1) Raciocínio Básico
  - a2) Estratégia de Comunicação
  - a3) Ideia Criativa
  - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia
    - b) Capacidade de Atendimento
    - c) Repertório
    - d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

8.2.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### 8.2.2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO

8.2.2.1 - O Plano de Comunicação composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no **(Anexo I)**.





**8.2.2.2 - O Plano de Comunicação** deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- com texto em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único grampeado no canto superior esquerdo.

**8.2.2.3 - Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação** poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

**8.2.2.4 - As especificações** aplicam-se, no que couber, à ideia Criativa.**8.2.2.5 - Os gráficos, tabelas e planilhas** integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.**8.2.2.6 - As páginas** em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.**8.2.2.7 - Os textos** do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação estão limitados a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.**8.2.2.8 - Os textos** da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.**8.2.2.9 - Para fins** desta seleção, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.**8.2.2.10 - Raciocínio Básico:** apresentação em que a proponente demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo Comitê, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no **(Anexo I)**.**8.2.2.11 - Estratégia de Comunicação:** apresentação pela proponente das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do tema e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**8.2.2.12 - Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.



**8.2.2.13 - Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:

- a) apresentação em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação por ela sugerida sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a proponente identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas. Todas as peças e materiais que integrem a relação comentada deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

**8.2.2.14** - A simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os e percentuais dos investimentos alocados em veículos de divulgação *online*, de adesivagem ou assemelhados, separadamente por meios;
- d) os percentuais alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os percentuais alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os percentuais alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Ato Convocatório;
- b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**8.2.3 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

**8.2.3.1** - A proponente deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da proponente, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**8.2.3.2** - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem anterior poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**8.2.3.3** - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento e será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a LICITANTE apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**8.2.4 – REPERTÓRIO**

**8.2.4.1** - A proponente deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da proponente, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.





**8.2.4.2** - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**8.2.4.3** - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela proponente.

### **8.2.3 – Relatos de soluções de problemas de comunicação**

**8.2.3.1** – A proponente deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**8.2.3.2** – A proponente deverá apresentar até 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

**8.2.3.3** – Se a proponente apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem anterior sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

**8.2.3.4** – Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e NÃO podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pelo ora ANUNCIANTE.

**8.2.3.5** – A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela proponente, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

**8.2.3.6** – É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato. Se incluídas:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em qualquer dos casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

**8.2.5** – A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)
- a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)
- a3) Ideia Criativa: 20 (vinte)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)
  - b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)
  - c) Repertório: 10 (dez)
  - d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

**8.3** - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

### **8.5 -Critérios de julgamento**

**8.5.1** – O julgamento das propostas técnicas serão realizados em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR**





**PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$$

Onde:

**IT (índice técnico)** = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

**IP (índice de preço)** = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);

**8.5.1.1** - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

**8.5.1.2** - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula seis)**.

**8.6** - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope "3" - "PROPOSTA DE PREÇO"**, distinto dos envelopes 1 e 2, que deverá conter a documentação relativa à proposta de preço.

### **ENVELOPE Nº. 03 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2015 PROPOSTA DE PREÇO**

#### **ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

**9.2** - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes "3"**, PROPOSTA DE PREÇO, cuja documentação será rubricada pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelos participantes.

**9.2.1** - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

**9.2.2** - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

**9.2.3** - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

**9.3** - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

- a)** que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b)** que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;
- c)** que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao do estimado e descrito no Termo de Referência.

**9.4** - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.





**9.5** - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

**9.6** - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **(Anexo VI)**, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

**9.6.1** - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e-mail.

**9.6.2** - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

**9.6.3** - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

**9.6.4** - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

**9.6.5** - Conter valor global e por cidade, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

**9.6.5.1** - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

**9.6.5.2** - O Valor Global estimado para a execução dos serviços corresponde a **R\$1.580.657,68** (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para o prazo de 03 (três) meses.

**9.6.5.3** - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

**9.6.7** - O valor expresso no item 9.6.5.2 representa o **valor máximo** que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

**9.6.8** - A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

**9.6.9** - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**9.6.10** - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

**9.6.11** - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.6.12** - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)







dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

**10.2** - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

**10.2.1** - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão no *site* da AGB Peixe Vivo.

**10.3.** - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.3.1** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

**10.6** - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

**10.7** - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

**10.8** - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

## **11 – ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

## **12 – HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

**12.2** - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

**12.3** - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

## **13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**13.1** - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o







correspondente Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório (Anexo VII).

#### **14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

#### **15 - FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e Contrato.

**15.2** - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

**15.3** - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados e aprovados acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

**15.4** - Na Nota Fiscal deverá vir destacado a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

**15.5** - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal, iniciando-se nova contagem de tempo.

**15.6** - É expressamente vedado à contratada, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**15.7** - Os pagamentos poderão ser contestados pelo contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para a AGB Peixe Vivo.
- c) Erros e vícios nas notas fiscais.
- d) Se no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

**15.8** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação de serviços.

**15.9** - O contratante poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplência deste contrato.

#### **16 – PENALIDADES**

**16.1** - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

**16.1.1** - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

**16.2** - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

**16.2.1**- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.2.2** - multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

**16.2.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;





**16.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**16.2.5** - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

**16.2.6** - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

**a-** recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**b-** recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

**c-** entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**16.2.8** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**16.2.9** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.2.10** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos.

**16.2.11** - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente.

**16.2.12** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**a-** A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**b-** As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**c-** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**16.3** - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a contratante.

**16.4** - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## **17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**

**17.1** – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

**17.2** - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

**17.3** - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

**17.4** - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

## **18 - INSTRUÇÕES GERAIS**

**18.1** - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207 8500.





**18.2** - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

**18.3** - A Comissão de Seleção e Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante.

**18.4** - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Seleção e Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Seleção e Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

**18.5** - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

**18.6** - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

**19.2** - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos concorrentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

**19.3** - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

**19.4** - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3201-2368 e 3207.8500.

**19.5** - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2015.

  
Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003 / 2015  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

**SUMÁRIO**

<b>1 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>2 - CONTEXTO .....</b>	<b>19</b>
<b>3 - JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>20</b>
<b>4 - OBJETIVO .....</b>	<b>21</b>
<b>5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>21</b>
<b>6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>21</b>
<b>7 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.....</b>	<b>29</b>
<b>8 - PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>30</b>
<b>9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>30</b>
<b>10 - FORMA E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>30</b>
<b>11 - LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS .....</b>	<b>31</b>
<b>12 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS .....</b>	<b>31</b>
<b>13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....</b>	<b>31</b>
<b>14 - FONTE DE RECURSOS.....</b>	<b>31</b>





## 1 - INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no País.

A Lei Federal nº 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água.

Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promover o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do Plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e de implementar as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhes são designadas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal nº 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

## 2 - CONTEXTO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado





de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Atualmente, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para três comitês: CBH Velhas, CBH Pará e CBHSF.

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

Após aprovação do CBH São Francisco, o tema foi discutido e a delegação da AGB Peixe Vivo foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

Neste contexto, a AGB Peixe Vivo firmou o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U em 01 de julho de 2010.

### 3 - JUSTIFICATIVA

Com a ideia de promover nos principais municípios da bacia hidrográfica do rio São Francisco um conjunto de ações que atraiam a atenção da mídia espontânea e o envolvam a população da bacia e a população brasileira em geral, o CBHSF pretende dar continuidade à campanha social **EU VIRO CARRANCA PRA DEFENDER O VELHO CHICO em 3 de junho de 2015.**

A primeira campanha foi lançada em 2014, tendo sido um êxito, comprovado pelo excelente resultado obtido na mídia no período que antecedeu ao Dia Nacional em Defesa do Rio São Francisco e na cobertura e repercussão da campanha nos veículos de comunicação de todo o país, de onde se pode concluir que o CBHSF passou a ser visto e entendido como entidade efetivamente preocupada com a problemática que aflige a bacia do Velho Chico.

Considerando a importância da Campanha para a consolidação da imagem do CBHSF como instituição que representa legitimamente os interesses da população ribeirinha e de seus segmentos produtivos em prol de políticas sérias e compromissadas com o meio ambiente, as populações ribeirinhas e a preservação das águas e ecossistemas do rio São Francisco, justifica-se a realização da **Campanha de 2015.**







#### 4 - OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de serviços relativos à realização de ações para a campanha social em defesa do Rio São Francisco ANO 2015.

#### 5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência dispõe os serviços a serem prestados por empresa especializada para a realização Campanha em defesa do Velho Chico ANO 2015.

A empresa contratada deverá produzir o material promocional nas quantidades previstas neste TDR, distribuir pelas regiões indicadas, produzir vídeo e áudio e realizar a compra da plataforma de mídias em rádio, TV, e internet, bem como realização dos trabalhos de mobilização social visando garantir o alcance do maior número de pessoas da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para a participação nas diversas manifestações em Defesa do Velho Chico.

#### 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

##### 6.1 - Plataforma de mídias

A empresa contratada deverá apresentar uma **Estratégia de Mídia e Não Mídia** com a plataforma (meios) das mídias e com a tática de utilização dos espaços comerciais, a fim de atender as práticas e procedimentos adotados pela AGB Peixe Vivo.

##### 6.1.1 Especificações da plataforma de mídia

O período, os meios, formato e inserções de comunicação serão:

##### A - Meio Rádio

**Peça: Jingle e spot**

**Período:** Maio e Junho (30 dias)

**Secundagem Jingle:** 60"

**Secundagem Spot:** 30" spot

**Inserções:** ao longo de 30 dias trabalhar com no mínimo 4 inserções dia.

##### B - Meio TV

**Peça: VT**

**Período de veiculação:** 03/06 (01 dia)

**Secundagem:** 30"

**Inserções:** 03 inserções em cada veiculo

##### C - Carro de som

**Período: De 03/05 a 03/06 de 2015**

**Local:** Em cidades estratégicas da Bacia selecionadas nos 05 estados (Minas Gerais, Bahia Alagoas e, Sergipe). Sendo:

Minas Gerais - 25 cidades

Bahia - 20 Cidades

Pernambuco - 15 cidades





Alagoas e Sergipe - 15 cidades

**Formato:** spots 60" e jingle 60"

**Duração:** 04 horas dia

**D - Mídias e redes sociais**

**Período:** De 03/05 a 03/06 de 2015

**Tabela 1:** Mídias e redes sociais

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Palavra-chave</b>	<b>Quantidade</b>
<i>Facebook ads</i>	<i>30 dias</i>	-	<i>25.000 cliques</i>
<i>Google Adwords</i>	<i>30 dias</i>	<i>10</i>	<i>25.000 cliques</i>
<i>Publeditoriais</i>	<i>30 dias</i>	-	<i>50 publicações</i>

**6.1.2 - Locais de veiculação e atuação da mídia**

**A - TV**

Período: 03/06 (01 DIA)

Secundagem: 30" com 05 inserções no dia, nas emissoras abaixo:

- Alto São Francisco
- TV Grande Minas, TV Globo Minas e Record Minas,
- Médio São Francisco
- TV Oeste e Record Bahia
- Sub Médio São Francisco
- TV São Francisco, TV Grande Rio e Record Pernambuco
- Baixo São Francisco
- TV Gazeta, TV Sergipe, Record Alagoas, Record Sergipe
- Distrito Federal
- TV Globo Distrito Federal

**B - RÁDIO**

Período: Maio a Junho (30 dias)

Secundagem: Spot 30" com 120 inserções nas emissoras selecionadas de acordo com o plano. Estas inserções serão apenas nos dias de semana.

Secundagem: Spot 60" com 24 inserções nas emissoras selecionadas de acordo com o plano. Estas inserções serão apenas nos finais de semana.





O conteúdo de rádio no formato de spot e jingle deverá ser veiculado nas seguintes praças:

<b>Praça - MG</b>	<b>INSERÇÕES 30''</b>
Montes Claros	120
Divinópolis	120
Pirapora	120
Pompéu	120
Conselheiro Lafaiete	120
Curvelo	120
Bom Despacho	120
Três Marias	120
Lagoa da Prata	120
Bocaiúva	120
Diamantina	120
Belo Horizonte	120
<b>Praça - BA</b>	<b>INSERÇÕES 30''</b>
Irecê	120
B. Jesus da Lapa	120
Campo Formoso	120
Xique - Xique	120
Barreiras	120
Ibotirama	120
Correntina	120
Jacobina	120
Seabra	120
Morro do Chapéu	120
Juazeiro	120
Paulo Afonso	120
Remanso	120
Salvador	120
<b>Praça - PE</b>	<b>INSERÇÕES 30''</b>
Petrolina	120
Afogados da Ingazeira	120
Salgueiro	120
Quixabá	120
Pesqueira	120
Serra Talhada	120
Arco Verde	120
Bom Conselho	120
Ingazeira	120
Paramirim	120
Tapunatinga	120
Recife	120

**Tabela 2:** Praças para veiculação de spot e jingle





<b>Praça - AL e SE</b>	<b>INSERÇÕES 30''</b>
Arapiraca	120
Delmiro Gouveia	120
Palmeira dos Índios	120
Propriá	120
Penedo	120
Pacatuba	120
Aracaju	120
Maceió	120

## 6.2 - Produção de material áudio visual

A empresa contratada deverá produzir material de rádio e TV (06 spots de 30 segundos; 01 jingle de 60 segundos e 01 vídeo de 30 segundos), que também serão veiculados em sites e mídias sociais, para a campanha de acordo com as necessidades e determinações da contratante.

Todo o material deverá ser enviado à contratante para aprovação, antes do fechamento, conforme:

### A - Meio Rádio

#### **Peça: produção de Jingle e spot**

**Secundagem:** 60" Jingle E 30" spot

O texto para essa gravação será passado pelo CBHSF.

### B - Meio TV

#### **Peça: produção de 01 vídeo**

**Secundagem:** 30"

O texto e roteiro para essa gravação será passado pelo CBHSF.

### C - Carro de som

**Produção de:** 06 spots 30" e 01 jingle 60"

O texto para essa gravação será passado pelo CBHSF.

### D - HOT SITE

**Produção de:** Desenvolvimento de 01 Hot site da campanha

### E - Conteúdo para redes sociais

**Produção de:** 30 artes para as redes sociais.

O conteúdo para as redes sociais será passado pelo CBHSF.





### 6.3 - Produção de produtos promocionais

A empresa contratada deverá produzir peças e produtos de comunicação específicas para apoiar e subsidiar as ações da Campanha, conforme material descrito neste a TDR.

Todos os materiais deverão ser transportados pela contratada (logística) para 04 municípios, que serão pontos focais da Bacia (Penedo /AL; Juazeiro/BA; Bom Jesus/BA e Três Marias/MG).

Todas as provas dos materiais a serem produzidos deverão ser enviados à contratante e ao CBHSF para aprovação, antes das produções.

**Tabela 3:** Peças e Produtos de comunicação

Quant.	Descrição do serviço
2.000	<b>Adesivo modelo 01:</b> Formato: 30x10cm, 4 cores, para Vidro
2.000	<b>Adesivo modelo 02:</b> Formato: 15x15cm, 4 cores, para lataria.
12	<b>Banner:</b> Banner em lona 0,80x1,20m com acabamento em bastão e ponteira.
4.000	<b>Boné:</b> Boné confeccionado em tactel com regulador de velcro, impressão em 02 cores na frente e laterais.
4.000	<b>Botton:</b> Botton americano com gravação em até 04 cores, medindo 45mm, com alfinete de segurança no verso, embalado em saquinho plástico individual.
12.000	<b>Camisa:</b> Camisa em algodão, tecido 30.1, gola careca, impressão em 4 cores frente e verso. Sendo: 3.000 GG / 3.000 G/ 3.000 M / 3.000 P
2.000	<b>Camisas infantis:</b> Camisa em algodão, tecido 30.1, gola careca, impressão em 4 cores frente e verso. Sendo: 500 G/ 500 M / 500 P / 500 PP
50	<b>Canecas:</b> Brindes padronizadas com o tema da campanha.





50	<b>Pastas:</b> A4 com abas padronizadas com o tema da campanha
50	<b>Canetas:</b> padronizadas com o tema da campanha
50	<b>Blocos de papel:</b> (A6) padronizadas com o tema da campanha
8.000	<b>Cartaz:</b> Formato 60x40cm, papel couchê fosco, 150g.
1.000	<b>Faixa:</b> Confecção de faixa em lona front, brilhante em impressão digital, com acabamento em bastão e ponteira nas laterais. Formato 5x1m
4.000	<b>Praguinha:</b> Adesivo medindo 6x6cm, 4x0 cores, papel adesivo brilho 180g.
10.000	<b>Sacolas:</b> Sacola em algodão cru com impressão em 01 cor - Formato: 40x30 cm
5.000	<b>Cartilhas:</b> Colorida 4X4 Formato 30X21 aberto: Finalização em grampo 20 ilustrações

#### 6.4 - Produção e montagem da exposição

Deverá ser encaminhada junto com a proposta técnica um projeto para exposição em área externa a ser montado em 04 (quatro) municípios distintos da bacia do SF. O projeto será único e mesmo para todos os municípios, as exposições deverão ser iguais e ocorrerão simultâneas nos municípios: Penedo /AL; Petrolina/PE; Bom Jesus da Lapa/BA e Três Marias/MG.

O local onde será montada a exposição deverá ser em área pública e será definida pelos respectivos Coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais – CCR do CBHSF.

**A montagem do ambiente para a exposição pelo período de uma semana deverá considerar:**

- Projeto e montagem
- Seleção e diagramação de fotos
- Iluminação (material e instalação)
- Transporte dos painéis expositores
- Paisagismo
- Montagem de palco







- Som e microfones

**Tabela 4: Especificações técnicas para o projeto da exposição**

<b>Especificação:</b>	<b>Formato</b>	<b>Quantitativo:</b>
Painéis expositores em eucalipto.	2.00 x 1.65, com plotagem de fotos nos dois lados.	10 painéis expositores e 10 plotagens de fotos e informações
Painéis circulares em eucalipto.	1,20m de diâmetro e 1.65 de altura com plotagens de fotos e informações.	04 painéis circulares e 16 plotagens de fotos e informações
Chassis com foto e identificação.	90 x 2.00.	04 chassis com foto e identificação.
Fotos	De acordo com o especificado por painéis e chassis.	160 imagens (selecionadas pelo CBHSF por região da Bacia)
Deverá montar estrutura externa para atender as especificações técnicas com toldos (inteiro ou menores que atendam a essa dimensão).		

### 6.5 - Equipe de mobilização

A Equipe de mobilização social deverá ser constituída, de no mínimo de:

- 04 coordenadores organizadores. 01 (um) em cada município: Penedo/AL; Petrolina/PE; Bom Jesus da Lapa/BA e Três Marias/MG;
- 08 (oito) agentes mobilizadores. 02 (dois) em cada município: Penedo/AL; Petrolina/PE; Bom Jesus da Lapa/BA e Três Marias/MG;
- 04 (quatro) mestres de cerimonia, 01 (um) para cada município: Penedo/AL; Petrolina/PE; Bom Jesus da Lapa/BA e Três Marias/MG;

A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta técnica os procedimentos metodológicos para o processo de mobilização para atender a Campanha em Defesa do Velho Chico, considerando as atividades antecedentes e preparatórias, as atividades no dia da Campanha e atividades de desmobilização.

#### 6.5.1 - Atividades a serem desenvolvidas pela equipe de mobilização:

- Desenvolvimento de atividades de Mobilização Social para o **Dia** em Defesa do Velho Chico com mobilização da população;
- Recebimento e organização do material promocional;
- Distribuição do material de acordo com a orientação do CBHSF;
- Acompanhamento da montagem da exposição;
- Apoio logístico à realização da montagem e desmontagem da exposição;
- Preparação de relatórios de atividades de mobilização;





- Apresentar todo o registro do processo metodológico, destacando aspectos positivos, entraves, estratégias de superação e desafios no relatório final após o término da Campanha.

A CONTRATADA atuará em toda área de abrangência da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, seguindo a divisão regional, conforme consta nas listas a seguir:

- Municípios da bacia hidrográfica do rio São Francisco que deverão ser visitados pelos mobilizadores - por estado:
- Pernambuco (Petrolina)
- Alagoas (Penedo)
- Bahia (Bom Jesus da Lapa)
- Minas Gerais (Três Marias)

### 6.6 - Assessoria de imprensa

A empresa contratada deverá organizar em Petrolina/PE o evento da coletiva de imprensa com 10 a 8 dias de antecedência do dia da Campanha, prevista para o dia 03/06/2015, com:

- Convite e confirmação de presença, com a devida antecedência, dos participantes da coletiva;
- Organização da coletiva: reservar auditório e equipamentos (som e vídeo) para exibição da coletiva;
- Distribuição do KIT imprensa: 50 pastas (A4) com abas, 50 blocos, 50 canetas e 50 brindes, todos personalizados com o slogan da campanha;
- *Coffee break* para a coletiva;
- A empresa contratada será responsável pelos custos de deslocamento, transfer, hospedagem, alimentação para 20 jornalistas oriundos de 06 estados distintos pertencentes a Bacia e mais 02 fora dela;
  - 02 de PE
  - 02 da BA
  - 02 de MG
  - 02 de AL
  - 02 de SE
  - 02 de GO
  - 02 de DF





- 03 de SP
- 03 do RJ

## 7 - PRODUTOS E PRAZOS

Quant.	Descrição do serviço	Prazo de entrega
01	Plano de ação Campanha 2015	Até 15 dias a partir da emissão da ordem de serviço
01	Plano de Mídia	Até 15 dias a partir da emissão da ordem de serviço
01	Projeto detalhado da montagem da exposição	Até 20 dias a partir da emissão da ordem de serviço
01	Mobilização social - Relatório descritivo e comprobatório dos serviços de mobilização social	Até 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço
01	Vídeo 30 segundos - Relatório comprobatório	Até 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço
06	Spots 30 segundos - Relatório comprobatório	Até 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço
01	01 jingle 60 segundos -Relatório comprobatório	Até 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço
01	Hot site - Relatório comprobatório	Até 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço
20	Conteúdos para redes sociais – Relatório descritivo e comprobatório	Até 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço
01	Coletiva da imprensa em Petrolina/PE – Relatório descritivo e fotográfico com o resultado da coletiva (item 6.6)	Até 45 dias a partir da emissão da ordem de serviço
Diversos	Material promocional, de acordo com tabela 4 do item 6.3 – Relatório fotográfico comprobatório e 1 peça de cada material para fins de comprovação	Até 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço
01	Relatório final descritivo e fotográfico de toda a Campanha	Até 90 dias a partir da emissão da ordem de serviço





## 8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e 90 (noventa) dias de vigência do Contrato.

## 9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	MÊS 1	MÊS 2
Montagem da exposição	X	X
Veiculação rádio	X	X
Veiculação TV		X
Vídeo 30 segundos		X
Spots 30 segundos	X	X
01 jingle 60 segundos	X	X
Hot site	X	X
Conteúdos para redes sociais	X	X
Material promocional	X	X
Mobilização social	X	X

## 10 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PRODUTOS	Percentual (%)
Plano de ação Campanha 2015	10
Plano de Mídia	10
Projeto detalhado da montagem da exposição	10
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vídeo 30 segundos - Relatório comprobatório</li> <li>• Spots 30 segundos - Relatório comprobatório</li> <li>• 01 jingle 60 segundos - Relatório comprobatório</li> <li>• Hot site - Relatório comprobatório</li> <li>• Conteúdos para redes sociais – Relatório descritivo e comprobatório</li> <li>• Coletiva da imprensa em Petrolina/PE – Relatório descritivo e fotográfico com o resultado da coletiva (item 6.6)</li> </ul> <p><b>OBS.: será realizado um único pagamento após a execução e aprovação de todos os itens acima descritos</b></p>	25
Mobilização social - Relatório descritivo e comprobatório dos serviços de mobilização social	20
Material promocional, de acordo com tabela 4 do item 6.3 – Relatório fotográfico comprobatório e 1 peça de cada material para fins de comprovação	15
Relatório final descritivo e fotográfico de toda a Campanha	10





## **11 - LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os relatórios mensais de divulgação deverão ser entregues na sede da AGB Peixe Vivo, a Rua dos Carijós, 166, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-060 Telefone: (31) 3207.8500.

## **12 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados e aprovados pela Diretoria de Integração da AGB Peixe Vivo.

## **13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Será realizada uma Seleção, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

## **14 - FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 e previsão no Plano de Aplicação 2013 - 2015.





**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº ATO CONVOCATÓRIO nº 003/2015 da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:







**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2015. CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº \_\_\_\_/2015, datado de [data] e a nossa Proposta. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope “2”**) e uma Proposta de Preços (**envelope “3”**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços *[insira a especificação do serviço]*, de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO N°xxx/2015. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em *[Insira o valor em algarismos e por extenso]*, sendo que o **Contrato terá o prazo de xx (xx) meses** de vigência a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail::





**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

CONTRATO Nº \_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE  
APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO  
AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Frões, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº \_\_\_/2015, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório .../2015 e Anexos, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais atualizados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio





econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - Da CONTRATADA**

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição dos profissionais destacados para execução dos serviços previstos neste Contrato, o(s) profissional(is) substituto(s) deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- m) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- n) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço, objeto deste Edital;







- o) levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorre na execução do objeto do contrato, para adoção das medidas; e,
- p) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

## II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é **de xx (xx) meses** de vigência a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência que será aplicada sempre por escrito.

2.2 - multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.8 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

2.10 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, .....

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE**

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_





**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS**

Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS**.

Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.

Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

O não atendimento destas condições não poderá ser levado em consideração para desabilitar ou desclassificar qualquer concorrente.

